

# Guia de Benefícios

**Que tal você aproveitar a  
sua proteção ao máximo?**

**2024**



Olá! Tudo Bem?

Neste guia, você encontrará as informações necessárias para acessar as assistências e benefícios incluídos no seu Clube Titan de Benefícios.

05 Médico na  
Tela

09 Descontos  
em Farmácias

11 Assistência  
Psicológica

12 Assistência  
Nutricional

13 Assistência  
Fitness

14 Assistência  
Social

16 Clube de  
Vantagens

18 Sorteios  
Mensais

29 Orientação  
Jurídica

30 Morte Acidental  
ou Invalidez

72 Assistência  
Funeral

# ÍNDICE



**PARA  
A SUA  
SAÚDE**

PARA A SUA SAÚDE

# 1. Médico na Tela Familiar\*

 **TITAN**  
BENEFÍCIOS

05

É um serviço de orientação médica a qualquer hora, com a reconhecida qualidade SulAmérica Saúde. Permite o cadastro de até quatro dependentes.



\*Carência.  
07 (sete) dias após a  
contratação.

  
**SulAmérica**  
Saúde

# SOBRE O MÉDICO NA TELA FAMILIAR

### Quando usar?

Você pode utilizar o serviço caso apresente qualquer um dos sintomas abaixo:

- Febre
- Dor de garganta
- Dor de cabeça
- Dores abdominais
- Tosse
- Dificuldade de respiração
- Vômito
- Diarreia
- Obstipação
- Dores no corpo
- Perda de apetite
- Manchas/erupções na pele
- Inchaço
- Sangramentos
- Alterações de pressão arterial
- Alterações intestinais
- Alterações genitais e/ou urinárias
- Dificuldade de mobilidade
- Medo de internação
- Constipação
- Mal-estar
- Confusão mental (apatia/agitação)
- Vermelhidão na pele
- Palidez
- Dor de ouvido
- Dor no peito
- Choro/irritabilidade
- Rinite
- Sinusite
- Cãibras
- Formigamento
- Dores gástricas/Azia
- Tontura
- Dores nas articulações
- Insônia
- Diarreia/vômito
- Retenção urinária
- Fraqueza
- Diabetes
- Esquecimento
- Resfriado/gripe
- Diminuição da visão
- Zumbido
- Alteração de humor

# SOBRE O MÉDICO NA TELA INDIVIDUAL

### Como usar?

1. Ligação: Acione a Central de Atendimento que funciona 24h e verifique a disponibilidade do serviço em seu seguro por meio do seu CPF.

**Nossa Central: (21) 3180-3342**

2. Triagem: Paciente passa por triagem com a equipe de saúde e é direcionado de acordo com seu(s) sintoma(s).

3. Link: Você recebe o acesso da consulta via SMS e e-mail.

4. Atendimento: Pronto! Só entrar no consultório virtual e conversar com o médico (clínico geral ou pediatra). É possível apresentar exames já realizados, receber atestados médicos e receitas médicas (com link de descontos).

### Algumas dicas importantes!

- Confira a qualidade do sinal da sua internet para ter uma ótima experiência e evitar que o seu atendimento seja interrompido.
- Dê preferência aos lugares calmos e silenciosos durante seu atendimento.
- Será necessário confirmar sua identidade, e habilitar o uso da câmera e microfone em seu dispositivo.
- Imprevistos acontecem. Por isso nunca se esqueça de cancelar o atendimento e agende o atendimento em uma data que seja mais confortável para você.

# SOBRE O MÉDICO NA TELA INDIVIDUAL

## Ficou com alguma dúvida?

## Veja algumas repostas:

**Médico na Tela é a mesma coisa que plano de saúde?**

O médico na tela não é um seguro de saúde. Por isso é de responsabilidade do segurado seguir a orientação médica. Além disso, nem sempre será dispensada a sua utilização, exames ou acompanhamento com médicos especialistas que não sejam cobertos por esse serviço. Combinado?

**Preciso agendar a consulta?**

Não é necessário realizar agendamento prévio. Basta ligar para a Central a qualquer momento e escolher qual o melhor horário para ser atendido.

**Posso ser atendido por mais de uma queixa em um único atendimento?**

Sim, desde que os sintomas se enquadrem na lista disponível neste guia.

**A consulta tem um tempo determinado?**

Não. O tempo do atendimento depende da necessidade de cada paciente.

**Consigo agendar retorno com o mesmo médico após o atendimento?**

Não. O Médico na Tela funciona com o mesmo conceito de um pronto-socorro. Por isso não há orientação de retorno.

**A receita digital é realmente válida?**

Sim, você receberá a receita após a consulta e poderá realizar a compra dos medicamentos com o QR Code e o código gerados na prescrição digital, que é encaminhada via e-mail e SMS.

**Em quanto tempo a minha receita chega?**

Em até 1 (uma) hora após a consulta.

**A receita chega via e-mail?**

Sim! A receita chega via e-mail e SMS.

**As imagens da orientação ficam gravadas?**

Não. A Telemedicina registra somente a informação gerada durante o atendimento.

## 2. Descontos em Farmácias\*

Oferecemos descontos de até 70% em medicamentos, itens de higiene pessoal, perfumaria e beleza em mais de 25.000 farmácias por todo o Brasil.

Para utilizar, basta apresentar seu CPF em qualquer um dos estabelecimentos cadastrados.



\*Carência.  
07 (sete) dias após a  
contratação.

# SOBRE DESCONTOS EM FARMÁCIAS

## LINK DE ACESSO:

[CLIQUE AQUI](#) e consulte a lista de medicamentos

[CLIQUE AQUI](#) e consulte a lista de farmácias conveniadas

## Farmácias Conveniadas:



\* Os descontos são aplicados com base no PMC – Preço Máximo ao Consumidor, regulamentado pela ANVISA.

# 3. Assistência Psicológica Familiar\*

Oferecemos apoio psicológico especializado para momentos desafiadores da vida, como perdas, acidentes, doenças graves, uso de álcool e drogas. Estamos aqui para abordar e aliviar essas situações, promovendo bem-estar emocional durante processos como aposentadoria e envelhecimento.



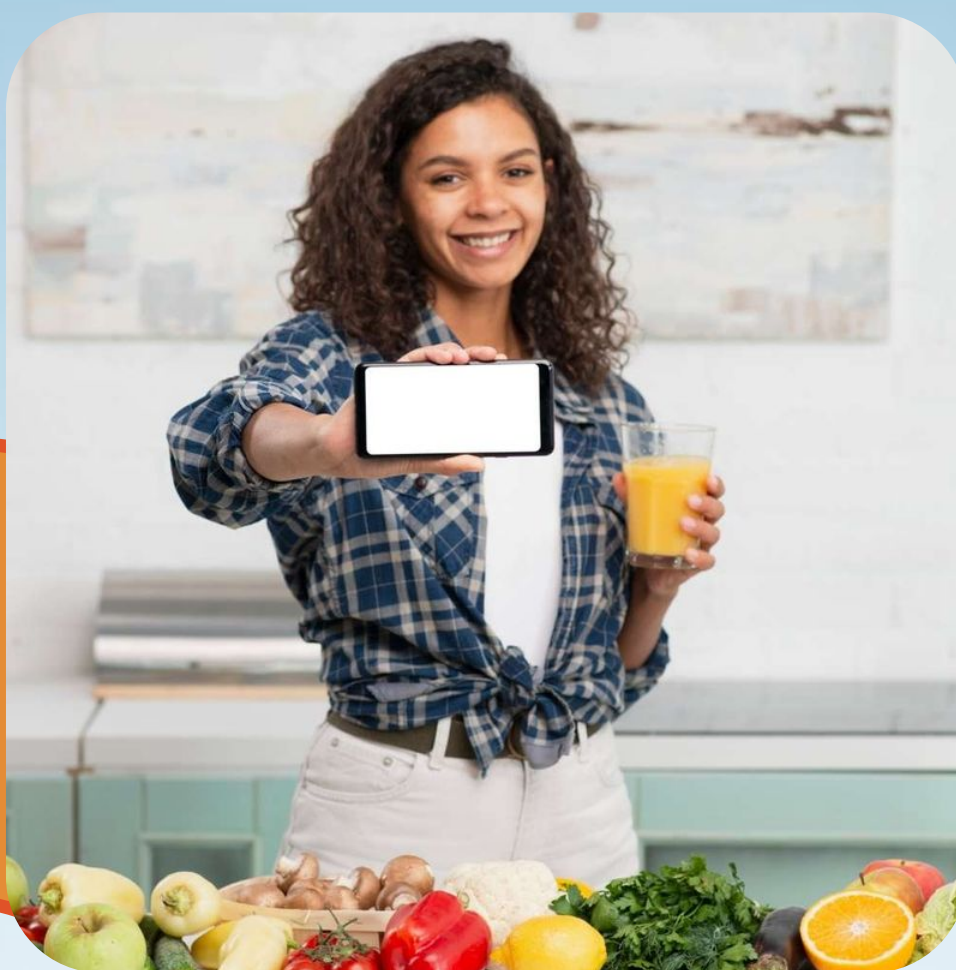
\*Carência.  
Dia 5 do mês subsequente à  
contratação.

**PASI**

**Icatu**  
SEGUROS

# 4. Assistência Nutricional Familiar\*

Oferecemos dicas nutricionais abrangentes para todas as fases da vida, abordando saúde, esporte, estética e mais. Tratamos de doenças como hipertensão, diabetes, câncer, alergias alimentares e doença celíaca. Orientamos sobre alimentação por sonda enteral ou parenteral para cuidadores e familiares.



\*Carência.  
Dia 5 do mês subsequente à  
contratação.

**PASI**

**Icatu**  
SEGUROS

# 4. Assistência Fitness Familiar\*

Oferecemos orientação personalizada em educação física para hábitos saudáveis, incluindo condicionamento físico, controle da frequência cardíaca, fortalecimento muscular, e hidratação. Adaptamos programas de atividades à rotina e anamnese do segurado, auxiliando na prevenção de lesões e na saída do sedentarismo.



\*Carência.  
Dia 5 do mês subsequente à  
contratação.

# 5. Assistência Social Familiar\*

Descubra seus direitos e receba apoio! Oferecemos orientação ampla para gestantes, idosos, deficientes e suas famílias. Apoiamos em questões familiares, benefícios sociais, previdência e mais. Auxiliamos com guarda de filhos, violência doméstica e orientações sobre álcool e drogas, promovendo cidadania e bem-estar com nossos serviços comunitários.



\*Carência.  
Dia 5 do mês subsequente à contratação.

**PASI**

**Icatu**  
SEGUROS



**PARA O  
SEU  
BEM ESTAR**

PARA O SEU BEM ESTAR

# 1. Clube de Vantagens\*

O Sula Mais é uma plataforma de descontos e benefícios exclusiva para você cliente SulAmérica cuidar da sua Saúde Integral do jeito certo: o seu!

Você quem escolhe as vantagens. São inúmeras possibilidades para você cuidar da sua Saúde Física, Emocional e Financeira!



\*Carência.  
07 (sete) dias após a  
contratação.

# SOBRE O CLUBE DE VANTAGENS

## Atenção!

Sem limites de utilização, é só navegar, resgatar e se cuidar.

## Conheça o Clube de Vantagens!

<https://sulamais.com.br/>

## 2. Sorteios Mensais\*

Ao contratar o Clube Titan, você concorre a sorteios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) bruto todo mês. Haverá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente (R\$3750 líquido + R\$1250 em IR).



\*Carência.  
07 (sete) dias após a  
contratação.

# SOBRE OS SORTEIOS MENSAIS

**Para você estar apto a participar do sorteio, confira os requisitos abaixo:**

- Contratar o seguro objeto da promoção;
- Pagar o prêmio de seguro em dia (não pode estar inadimplente na data do sorteio);
- Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;
- Apresentar os documentos listados abaixo, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato; e,
- Manter sempre atualizados seus dados cadastrais

## Quando e como ocorrem os sorteios?

A sua participação, e do seu corretor, iniciará a partir do 2º (segundo) mês imediatamente subsequente ao pagamento da 1º (primeira) parcela do prêmio de seguro, sendo as participações asseguradas desde que tenham sido atendidas todas as condições supracitadas e a promoção esteja vigente.

# SOBRE OS SORTEIOS MENSAIS

## Quando e como ocorrem os sorteios?

Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil no 1º (primeiro) sábado de cada mês, devendo ser observadas as regras descritas nesse guia. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título.

Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos\\_resultados.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

## Qual o seu número da Sorte?

Para verificar o seu Número da Sorte, confira na carta de boas-vindas enviada na contratação do seu Seguro.

O número premiado deverá coincidir com os 05 (cinco) cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação.

# SOBRE OS SORTEIOS MENSAIS

## Qual o seu número da Sorte?

As combinações sorteadas serão compostas por cinco algarismos (obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal).

Para exemplificar a combinação sorteadada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

|                              |   |   |   |   |   |
|------------------------------|---|---|---|---|---|
| 1o prêmio da Loteria Federal | 6 | 8 | 5 | 8 | 1 |
| 2o prêmio da Loteria Federal | 8 | 7 | 6 | 2 | 2 |
| 3o prêmio da Loteria Federal | 3 | 4 | 3 | 6 | 4 |
| 4o prêmio da Loteria Federal | 2 | 1 | 4 | 3 | 9 |
| 5o prêmio da Loteria Federal | 6 | 3 | 2 | 1 | 5 |

Exemplo da Combinação Apurada: 12 495

# SOBRE OS SORTEIOS MENSAIS

## Como você será notificado, caso seja contemplado?

A combinação contemplada, bem como o nome dos contemplados serão divulgados através da Central de Atendimento de Vida 4004 4935 (todas as localidades)

Os contemplados no sorteio serão avisados por meio de contato telefônico, SMS (short message service) e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, e só terão direito ao a premiação se preenchidas todas as condições previstas neste guia.

## O pagamento dos prêmios:

A ICATU efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento:

# SOBRE OS SORTEIOS MENSAIS

## O pagamento dos prêmios:

- Cópia de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação);
- Informação de sua profissão e renda;
- Termo de recebimento e quitação do valor do prêmio assinado;

O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

## Se eu não for localizado?

Se você (segurado) for contemplado, mas não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de

# SOBRE OS SORTEIOS MENSAIS

## Se eu não for localizado:

realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas durante o prazo acima, tentativas de localização, preferencialmente por contato telefônico. Em caso de insucesso, será realizada nova(s) tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem:

- SMS (short message service), com confirmação de envio;
- E-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada;
- Correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado. É responsabilidade de o participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à SulAmérica.

Se você for comunicado da contemplação e não contatar a SulAmérica e/ou não apresentar os documentos necessários para

# SOBRE OS SORTEIOS MENSAIS

## Se eu não for localizado:

o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à SulAmérica.

Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

A SulAmérica obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio

SulAmérica informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), com a Icatu. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

Os contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em

# SOBRE OS SORTEIOS MENSAIS

## Se eu não for localizado?

todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado, para ser localizado caso seja contemplado.

Para receber o prêmio, você deve estar com o seguro em dia (não pode estar com pagamento em atraso).

Os sorteios acontecem no último sábado de cada mês e mesmo que já tenha sido premiado, você continua participando dos sorteios, basta manter os pagamentos do seu seguro em dia.

## Importante!

A SulAmérica é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela ICATU CAPITALIZAÇÃO cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo nº 15414.900634/2019-98.

# SOBRE OS SORTEIOS MENSAIS

## Importante!

A SulAmérica é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela ICATU CAPITALIZAÇÃO cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo nº 15414.900634/2019-98.

A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste Guia, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para Seguradora.

Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência, com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.

# SOBRE OS SORTEIOS MENSAIS

## Importante!

A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

“É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesseis) anos”.

“Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)”.

O regulamento será disponibilizado no kit boas-vindas do produto.

# 3. Orientação Jurídica vinculada ao óbito\*

Inventário consensual para transferência de bens, realizado por advogados especializados via plataforma digital. Para mais informações, entre em contato com nossa central de atendimento pelo número (21) 3180-3342.



**PASI**

**Icatu**  
SEGUROS

\*Carência.  
Dia 5 do mês subsequente à  
contratação.

# 4. Proteção de Morte Acidental ou Invalidez\*

Esta Proteção tem por objetivo garantir o pagamento de uma Indenização (Capital Segurado) ao próprio Segurado ou aos seus Beneficiários, na ocorrência dos seguintes eventos com o Segurado: Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).



EXCETO SE DECORRENTE DE RISCO EXCLUÍDO E DESDE QUE RESPEITADAS ESTAS CONDIÇÕES GERAIS

\*Carência.  
Não existe. Cobertura  
Imediata

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## Capital Segurado

O valor de proteção, ou valor de indenização, é a quantia contratada por proteção financeira da SulAmérica à determinados eventos, como por exemplo morte e invalidez. O segurado deve avaliar sua realidade e contratar um valor adequado pensando na possibilidade do evento de fato acontecer. Por exemplo:

**Morte:** Quanto dinheiro (ou quantos anos de renda) seria necessário para que a família do titular do seguro possa se reestruturar financeiramente no caso de seu falecimento?

**Invalidez:** Quanto dinheiro (ou quantos anos de renda) seria necessário para que o segurado consiga se reestruturar financeiramente em caso de invalidez por acidente parcial ou total?

## Beneficiários

Beneficiários são as pessoas escolhidas para receber a indenização em caso de falecimento do segurado. Você pode indicar seus beneficiários ou manter como seus herdeiros legais. É possível incluir ou alterar os beneficiários a qualquer momento mediante solicitação.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## Beneficiários

Para quem prefere ter controle de quem será beneficiado e suas porcentagens dos valores de indenização. É possível indicar até 5 beneficiários via contratação online e se precisar de mais é só solicitar. Pode ser qualquer pessoa: Cônjuges, filhos, parentes, amigos, vizinhos...

De acordo com o artigo 792 do Código Civil Brasileiro: deverá ser pago 50% para o cônjuge e os outros 50% divididos entre os filhos. Se não tiver cônjuge/filhos, o valor será destinado à pessoa que comprovar que não tem como se manter financeiramente após a morte do segurado.

## Coberturas

### Morte Acidental

Quando ocorre o falecimento do segurado **exclusivamente por acidente**, os beneficiários recebem uma indenização.

**O que cobre:** Cobre a morte do segurado quando a causa for acidente, exemplos: Acidente de trânsito, atropelamento, escorregões e queda.

**O que não cobre:** Morte por doença, por atos ilícitos.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## Coberturas

### Invalidez por acidente (IPA)

Em caso de lesão física, redução ou impotência funcional definitiva total ou parcial de membro ou órgão, causada por acidente pessoal coberto, você (segurado) receberá uma indenização relativa à perda.

**O que cobre:** Cobre a invalidez do segurado quando a causa for acidente, exemplos: perda da visão de um olho ou dos dois olhos, perder o movimento das pernas.

**O que não cobre:** Invalidez que ocorreu antes da contratação do seguro, por doença, por atos ilícitos.

## Carências e Franquias

- **Suicídio ou tentativa:** 24 meses a partir do início do seguro ou do aumento do valor de proteção;
- **Outras causas:** Não existe carência, a proteção é imediata;
- **Não existem franquias:** não será descontado nenhum valor na sua indenização.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 1. Cobertura do seguro

1.1. A cobertura assegurada é a morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial, em decorrência de acidente coberto, ocorrido durante a vigência do seguro.

## 1.2. Morte Acidental

### a) o que está coberto

Cobre a morte acidental do Segurado durante a Vigência da Apólice e, garante o pagamento de uma Indenização no valor do Capital Segurado contratado aos Beneficiários.

### b) o que não está coberto

Esta cobertura de seguro não cobrirá a morte acidental do segurado se esta for decorrente dos eventos mencionados nos itens relativos aos riscos excluídos e à perda dos direitos.

## 1.3. Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente - IPA

### a) o que está coberto

Cobre a Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente do Segurado, relativa à perda, ou à impotência funcional

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 1.3. Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente - IPA

definitiva, total ou parcial de membro ou órgão por lesão física, conforme tabela constante no Anexo, causada por Acidente Pessoal coberto, ocorrida durante a Vigência da Apólice, exceto se decorrente de Risco Excluído, e garante o pagamento de uma Indenização ao próprio Segurado, até o valor do Capital Segurado contratado.

1.3.1. A invalidez somente será considerada permanente quando, após a conclusão do tratamento, e desde que esgotados os recursos terapêuticos disponíveis para recuperação, for verificada a existência de invalidez permanente quando da alta médica definitiva.

1.3.2. Considera-se invalidez permanente, total ou parcial, os casos relacionados na Tabela para Cálculo de Indenização em caso de Invalidez Permanente (Anexo), desde que provocados por acidente.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 1.3. Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente - IPA

1.3.3. Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento).

1.3.4. As indenizações para esta cobertura serão calculadas com base nas hipóteses e graus estabelecidos na Tabela para Cálculo de Indenização em caso de Invalidez Permanente por Acidente (Anexo).

1.3.5. Nos casos não especificados na tabela mencionada no subitem anterior a indenização por invalidez será estabelecida tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do segurado, independentemente da sua profissão.

### 1.3. Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente - IPA

1.3.6. Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial será calculada pela aplicação, à porcentagem prevista na tabela para sua perda total do grau de redução funcional apresentado.

1.3.7. Na falta de indicação exata do grau de redução funcional apresentado, e sendo o referido grau classificado apenas como máximo médio ou mínimo, a indenização será calculada, na base das porcentagens de 75%, 50% e 25%, respectivamente.

1.3.8. Havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das porcentagens correspondentes não poderá exceder à da indenização prevista para sua perda total.

1.3.9. Para efeito de indenização, a perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente, deve ser deduzida do grau de invalidez definitiva.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 1.3. Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente - IPA

1.3.10. Em caso de invalidez parcial o Capital Segurado será reintegrado automaticamente, após cada Sinistro, sem cobrança de Prêmio adicional.

1.3.11. A invalidez permanente deverá ser comprovada mediante declaração médica a ser avaliada pela Sul America, a aposentadoria concedida por instituições oficiais de previdência, ou assemelhadas, não caracteriza por si só o estado de invalidez permanente.

1.3.12. Desde que efetivamente comprovada a Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento do Capital Segurado contratado extingue, imediata e automaticamente, esta cobertura. Nessa hipótese, os prêmios relativos à cobertura de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, eventualmente pagos após a data do requerimento do pagamento do Capital Segurado, serão devolvidos, atualizados monetariamente.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 1.3. Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente - IPA

1.3.13. A perda de dentes e os danos estéticos não dão direito a indenização por invalidez permanente. acidente será excluída da apólice, podendo permanecer as demais coberturas do plano.

1.3.14. Quando o segurado atingir 71 (setenta e um) anos de idade a cobertura de invalidez permanente total ou parcial por acidente será excluída da apólice, podendo permanecer as demais coberturas do plano.

### **b) o que não está coberto**

Esta cobertura de seguro não cobrirá a invalidez permanente por acidente, total ou parcial, se esta for decorrente dos eventos mencionados nos itens relativos aos riscos excluídos e à perda dos direitos.

1.3.15. As indenizações de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente não se acumulam.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 1.3. Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente - IPA

Portanto, se depois de ter sido realizado o pagamento da indenização por invalidez, for verificada a morte acidental do segurado em consequência do mesmo acidente, a SulAmérica pagará a indenização devida pelo caso de morte acidental, sendo reduzida a importância já paga por invalidez. Entretanto, não será exigida a devolução da diferença - caso a indenização já paga por invalidez tenha ultrapassado a estipulada para a cobertura de morte acidental.

1.3.16. O pagamento da indenização por morte acidental ou invalidez total implica o cancelamento automático do seguro para toda e qualquer cobertura contratada.

1.3.17. Para os segurados menores de 14 (quatorze) anos a cobertura de morte acidental destina-se ao reembolso das despesas com o seu funeral, limitado ao capital segurado contratado.

1.3.18. As coberturas deste seguro não poderão ser contratadas isoladamente.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 2. Capital Segurado

2.1. O Capital Segurado será em moeda corrente nacional, em quantia de livre escolha do Segurado e estabelecido na Proposta de Contratação, respeitados os limites máximos de contratação fixados e divulgados pela SulAmérica.

2.2. É permitido ao Proponente contratar mais de um seguro complementar ao primeiro, desde que a soma dos Capitais Segurados de todos os seguros contratados não exceda ao limite máximo determinado pela SulAmérica.

2.3. Caso o Segurado venha a submeter outra Proposta de Contratação, sem prejuízo da existência de outras razões que determinem a sua recusa, poderá ele ser recusado também na hipótese de a soma dos Capitais Segurados referentes a cada Proposta de Contratação, no âmbito deste Seguro, exceder o limite máximo de aceitação em vigor, com que opera a SulAmérica.

2.4. O aumento de Capital deverá ser submetido por meio de nova Proposta de Contratação.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

### 3. Riscos Excluídos

3.1. Mesmo durante a vigência do seguro, a SulAmérica não realizará o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário, caso o sinistro ocorra por consequência, direta ou indireta, de:

- a) Atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações de ordem pública ou delas decorrentes;
- b) Uso de material nuclear, para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear, provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- c) Doença ou lesão de conhecimento do segurado e não declarada na proposta de contratação;
- d) Suicídio voluntário ou involuntário, premeditado ou não, ou a sua tentativa, caso ocorra nos 2 (dois) primeiros anos de vigência da apólice ou da solicitação de aumento do capital segurado contratado;

### 3. Riscos Excluídos

- e) Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- f) Atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes ou administradores, pelos beneficiários, e pelos respectivos representantes, no caso de seguro contratado por pessoa jurídica;
- g) Tufões, furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas ou quaisquer outras catástrofes da natureza;
- h) Ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada.
- i) Ato terrorista ou assemelhado, cabendo à SulAmérica comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública por autoridade pública competente;
- j) Epidemia e/ou pandemia declarada por autoridade competente;

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 3. Riscos Excluídos

l) Perda de dentes ou danos estéticos; e

k) Intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.

m) Das situações em que, ainda que reconhecidas por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas, como “invalidéz acidentária”, o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidéz por acidente pessoal, definido nestas condições.

3.2. Não se considera riscos excluídos os eventos decorrentes da utilização de meio de transporte mais arriscado, a prestação do serviço militar, a prática de esporte, ou os atos de humanidade em auxílio de outrem.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 4. Carências

4.1. Não haverá carência para as coberturas de morte, morte accidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente.

No entanto, haverá carência de 2 (dois) anos para os seguintes casos:

- a) De suicídio ou sua tentativa, contados do início de vigência da apólice;
- b) Na solicitação de aumento de capital segurado, contado a partir da data do início de vigência do valor aumentado, para hipótese de suicídio.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 5. Beneficiários

No caso da ocorrência do Evento Coberto, a indenização correspondente ao Capital Segurado será devida ao Segurado ou aos Beneficiários, obedecidos os seguintes requisitos:

### 5.1. Morte e Morte Acidental

5.1.1. É livre a indicação dos Beneficiários pelo Segurado, que poderá realizar alterações, inclusões ou exclusões de Beneficiários a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito.

5.1.2. Quando for designado mais de um Beneficiário, o Segurado deverá indicar o percentual da Indenização destinado a cada um deles. Na ausência de distribuição, o pagamento da Indenização será realizado de forma proporcional ao número de Beneficiários.

5.1.3. O Segurado poderá, a qualquer tempo, substituir os Beneficiários indicados, bem como o percentual de participação de cada um, mediante comunicação por escrito à SulAmérica.

5.1.4. Caso a SulAmérica não seja comunicada oportunamente da substituição, pagará o Capital Segurado aos antigos Beneficiários designados.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 5. Beneficiários

5.1.5. Caso um ou mais Beneficiários venham a falecer antes do Segurado, o Capital Segurado será redistribuído entre os remanescentes em partes proporcionais, observado o percentual indicado de participação de cada um.

### 5.2. Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente - IPA

O beneficiário destas coberturas será o próprio Segurado.

5.2.1. Uma pessoa jurídica só poderá figurar como Beneficiária se comprovado o legítimo interesse para a mesma figurar nesta condição, devendo ser acompanhada de justificativa a ser analisada pela SulAmérica.

5.2.2. Na falta de indicação expressa de beneficiários, não prevalecendo ou sendo nula a indicação efetuada, serão beneficiários aqueles indicados pela legislação vigente.

5.2.3. É válida a instituição de companheiro(a) como Beneficiário, se ao tempo da contratação do seguro o Segurado era separado judicialmente, ou já se encontrava separado de fato ou solteiro.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 6. Âmbito Geográfico das Coberturas

6.1. Não há qualquer restrição geográfica, sendo a cobertura deste seguro válida em todo o globo terrestre, exceto para a prestação de serviço funeral que terá cobertura em território nacional.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 7. Liquidação de Sinistro

1.1. Quando da liquidação do Sinistro, a data da ocorrência do Risco Coberto será considerada para efeito de determinação do Capital Segurado, conforme abaixo:

- a) Morte Acidental: a data do falecimento do segurado, causado por Acidente Pessoal;
- b) Invalidez permanente total ou parcial por acidente: a data do Acidente Pessoal;

1.2. Para a regulação do Sinistro deverão ser apresentados os seguintes documentos básicos, de acordo com cada Evento Coberto:

1.1. Quando da liquidação do Sinistro, a data da ocorrência do Risco Coberto será considerada para efeito de determinação do Capital Segurado, conforme abaixo:

- a) Morte Acidental: a data do falecimento do segurado, causado por Acidente Pessoal;

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 7. Liquidação de Sinistro

b) Invalidez permanente total ou parcial por acidente: a data do Acidente Pessoal;

1.2. Para a regulação do Sinistro deverão ser apresentados os seguintes documentos básicos, de acordo com cada Evento Coberto:

### 1.3. Morte Acidental

a) Formulário de Aviso de Sinistro integralmente preenchido indicando todas as circunstâncias a ele relacionadas, inclusive a data do Sinistro;

d) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do Segurado;

e) Cópia autenticada do comprovante de residência do Segurado;

f) Quando contratada a Cláusula Suplementar de Inclusão de Cônjuge, cópia autenticada da Certidão de Casamento

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 7. Liquidação de Sinistro

atualizada ou documento equivalente para comprovar a união ao cônjuge falecido;

g) Cópia autenticada do boletim de ocorrência policial e de outros documentos que esclareçam o relatado no mencionado boletim se houver;

h) Cópia autenticada da carteira nacional de habilitação e cópia autenticada do Laudo da Perícia Técnica, em caso de acidente com veículo dirigido pelo Segurado;

i) Exame toxicológico;

j) Cópia autenticada do Laudo do Exame de Corpo de Delito;

k) Cópia autenticada do Laudo de Necropsia;

l) Cópia autenticada do Laudo de Dosagem Alcoólica ou Etílica;

m) Radiografias e laudos radiológicos do Segurado com identificação deste, sendo que os laudos radiológicos deverão

## 7. Liquidação de Sinistro

estar assinados por médico radiologista que tenha assistido o Segurado no Sinistro;

### 1.3.2. Documentos do Beneficiário

**Pessoa Física:** cópia autenticada do RG, CPF, telefone e comprovante de residência. Em caso de tutela ou curatela do Beneficiário, cópia autenticada do respectivo termo, bem como cópia autenticada do RG, CPF, telefone e comprovante de residência do tutor ou curador.

**Pessoa Jurídica:** cópia autenticada do estatuto ou contrato social, cartão do CNPJ, telefone e comprovante de endereço, bem como o documento que contenha a qualificação do procurador ou representante legal da pessoa jurídica.

## 7. Liquidação de Sinistro

Caso o Beneficiário não tenha sido indicado na Proposta de Contratação, deverá ser observada a ordem de vocação hereditária constante do Código Civil. Neste caso, além dos documentos anteriormente mencionados, são necessários os seguintes documentos:

**Descendentes:** cópia autenticada (i) da carteira de identidade e do CPF, se houver, (ii) da certidão de nascimento, se o(s) descendente(s) for(em) menor(es) de idade, e (iii) de comprovante de residência que comprove o endereço completo do(s) descendente(s);

**Ascendentes:** declaração de inexistência de cônjuge e descendente(s) do Segurado falecido com firma reconhecida e cópia autenticada (i) da certidão de nascimento, (ii) da carteira de identidade, (iii) do CPF e (iv) de comprovante de residência que comprove o endereço completo do(s) ascendente(s);

## 7. Liquidação de Sinistro

**Cônjuge:** declaração de inexistência de descendente(s) do Segurado falecido com firma reconhecida e cópia autenticada (i) da certidão de casamento atualizada, (ii) da carteira de identidade, (iii) do CPF e (iv) de comprovante de residência que comprove o endereço completo do cônjuge.

**Companheiro(a):** declaração de inexistência de descendente(s) do Segurado falecido com firma reconhecida e cópia autenticada (i) da carteira de identidade, (ii) do CPF, (iii) de comprovante de residência que comprove o endereço completo do(a) companheiro(a), (iv) de documento legalmente aceito que comprove a convivência com o Segurado falecido, tais como: (a) contrato de convivência por escritura pública, (b) reconhecimento judicial por sentença transitada em julgado da união estável, (c) documento fornecido por instituição pública de Previdência que comprove a condição de companheiro(a), (d) cópia da declaração de imposto de renda do Segurado falecido constando o(a) companheiro(a) como dependente;

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 7. Liquidação de Sinistro

**Colaterais:** certidão de óbito do(s) ascendente(s) do Segurado falecido, declaração de inexistência de descendente(s) e cônjuge do Segurado falecido com firma reconhecida e cópia autenticada (i) da carteira de identidade, (ii) do CPF e (iii) de comprovante de residência que comprove o endereço completo do(s) colateral(is).

### 1.4. Invaliz Permanente Total Ou Parcial Por Acidente

#### 14.1. Do Segurado

- a) Formulário de Aviso de Sinistro integralmente preenchido indicando todas as circunstâncias a ele relacionadas, inclusive a data do Sinistro;
- b) Relatório Médico integralmente preenchido e assinado, com firma reconhecida, pelo médico do Segurado;
- c) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do Segurado;

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 7. Liquidação de Sinistro

- d) Cópia autenticada do comprovante de residência do Segurado;
- e) Cópia autenticada do Termo Definitivo de Curatela ou de Tutela (se houver), relacionado ao Segurado, bem como cópia autenticada da carteira de identidade, do CPF e de comprovante de residência do Curador ou do Tutor, respectivamente.
- f) Cópia autenticada do boletim de ocorrência policial e de outros documentos que esclareçam o relatado no mencionado boletim, se houver;
- g) Cópia autenticada da carteira nacional de habilitação, em caso de acidente com veículo dirigido pelo Segurado.
- h) Cópia autenticada do Laudo da Perícia Técnica, em caso de acidente com veículo dirigido pelo Segurado;
- i) Cópia autenticada do Laudo do Exame de Corpo de Delito;
- j) Cópia autenticada do Laudo de Dosagem Alcoólica ou Etílica e/ou Toxicológica;

## 7. Liquidação de Sinistro

k) Radiografias e laudos radiológicos do Segurado com identificação deste, sendo que os laudos radiológicos deverão estar assinados por médico radiologista que tenha assistido o Segurado no Sinistro;

l) Cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), se houver.

14.2. No caso de divergências sobre a causa, natureza ou extensão da invalidez, bem como dúvida quanto ao correto enquadramento do Risco Coberto, a SulAmérica proporá ao Segurado, por meio de correspondência escrita, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da contestação, a constituição de uma junta médica.

14.3. A referida junta médica será constituída por 3 (três) membros, sendo um nomeado pela SulAmérica, outro pelo Segurado e um terceiro, desempatador, escolhido pelos dois nomeados, onde cada uma das partes pagará os honorários do

## 7. Liquidação de Sinistro

do médico que tiver designado. Os honorários do terceiro serão pagos, em partes iguais, pelo Segurado e SulAmérica.

14.4. O prazo para constituição da junta médica será de, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da data da indicação do membro nomeado pelo Segurado.

14.5. Não será paga indenização com base em diagnóstico feito por membro da família ou por pessoa que viva na mesma residência do segurado, independentemente de ser um médico habilitado ou profissional de saúde.

14.6. Em caso de dúvida fundada e justificável, a SulAmérica poderá solicitar outros documentos ou informações para a regulação do sinistro.

14.7. A SulAmérica terá o prazo de 30 (trinta) dias para a liquidação do Sinistro, contados da data em que lhe tiverem sido entregues todos os documentos para a regulação do Sinistro.

## 7. Liquidação de Sinistro

14.8. Será suspensa a contagem do prazo acima mencionado caso a SulAmérica solicite documentação ou informação complementar, sendo que a contagem do prazo voltará a correr a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente àquele em que for completamente atendida a solicitação da SulAmérica.

14.9. Serão considerados como pendentes, sem contagem de prazo para pagamento, os processos de Sinistro com documentação incompleta, até a data do protocolo de recebimento do último documento ou informação exigida para a regulação do Sinistro.

14.10. Na hipótese de ser ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias para a liquidação do Sinistro, a Indenização será acrescida de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, computados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo, e atualizado pela variação positiva do IPCA/IBGE, desde a data da ocorrência do Sinistro até a data do pagamento da Indenização.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 7. Liquidação de Sinistro

14.11. A base de cálculo da atualização monetária considera a variação positiva do IPCA/IBGE publicado imediatamente anterior à data de exigibilidade e o publicado imediatamente antes da liquidação.

14.12. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

14.13. Os menores de dezoito anos deverão ser assistidos por um dos seus pais, e na sua falta, por quem legalmente os represente nos atos da vida civil, mediante apresentação da documentação comprobatória.

14.14. As despesas efetuadas com a comprovação do Sinistro e documentos de habilitação correrão por conta do Segurado e/ou Beneficiários, salvo as diretamente realizadas pela SulAmérica.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 7. Liquidação de Sinistro

14.15. O segurado, ao fazer a contratação do seguro, autoriza à perícia médica da SulAmérica a ter acesso a todos os dados clínicos e cirúrgicos do segurado, a empreender visita hospitalar ou domiciliar e a requerer e proceder a exames físicos e complementares.

14.16. Na hipótese de inadimplemento, limitado ao prazo de Tolerância, na ocorrência do Sinistro coberto, o Prêmio correspondente ao Segurado e não pago à SulAmérica, acrescido de juros, atualização monetária e multa moratória, será deduzido da Indenização a ser paga.

14.17. O pagamento da indenização será realizado sob a forma de parcela única.

## 8. Perda de Direito

2.1. A SulAmérica não pagará qualquer indenização referente ao presente seguro, nem restituirá os prêmios do seguro e terá, ainda, o direito ao recebimento do prêmio vencido, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei e nas condições contratuais:

- a) Quando o segurado agravar intencionalmente o risco coberto;
- b) Quando o segurado, agindo de má-fé, não comunicar à SulAmérica, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa agravar o risco coberto;
- c) Quando o segurado, seu representante ou o corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta de contratação ou no valor do prêmio, ficando ainda o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
- d) No caso de fraude consumada ou tentativa de fraude simulando acidente ou agravando as suas consequências.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 8. Perda de Direito

2.2. Quaisquer alterações ocorridas durante a vigência da apólice que implique a modificação na natureza dos riscos cobertos deverão ser comunicadas à SulAmérica para que se façam os ajustes necessários.

**2.3. O segurado deverá comunicar à seguradora, logo que saiba, situações que possam agravar o risco coberto. Serão consideradas situações passíveis de agravamento de risco para fins desta cláusula apenas (i) alteração da atividade profissional; (ii) mudança de país e/ou (iii) realização de esportes radicais/de alto risco. Poderá ocorrer a perda do direito à cobertura caso o segurado não faça a devida comunicação à seguradora das situações consideradas como agravamento de risco coberto.**

## 8. Perda de Direito

2.3.1. Considera-se que ocorreu agravamento de risco quando o segurado passar a praticar os seguintes esportes durante a vigência do seguro contratado: asa delta, bungee jumping, caiaque, cliff diving, downhill (todos os tipos), escalada (todos os tipos), espeleologia, esqui (todos os tipos), half pipe, highlining/slackline, kitesurf, mergulho (todos os tipos), mountain biking, parapente/paragliding, paraquedismo, parasailing, parkour, rafting, rapel, tourada/rodeio, wingsuit/traje, planador e corrida (todos os tipos).

24. A SulAmérica terá 15 (quinze) dias, contados do recebimento do aviso da agravação do risco coberto, para, por meio de comunicação escrita ao segurado, cancelar a apólice.

24.1. Caso a apólice não seja imediatamente cancelada, tendo em vista a agravação do risco coberto ter ocorrido por ação ou omissão do segurado, mediante acordo com este, o risco coberto contratado poderá ser restringido ou a diferença do prêmio cobrada

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 8. Perda de Direito

24.2. Se a SulAmérica desejar cancelar a apólice pelo agravamento do risco coberto, tal cancelamento somente será eficaz após 30 (trinta) dias, contados da notificação do segurado, devendo ser restituída a diferença do prêmio, se houver.

2.5. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do segurado, seus prepostos, seus beneficiários, seu corretor de seguros ou seus representantes legais, a SulAmérica poderá:

### **I. Na hipótese de não ter ocorrido sinistro:**

- a) Cancelar a apólice, retendo do prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido desde o início de vigência do seguro; ou
- b) Mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou restringindo a cobertura contratada.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 8. Perda de Direito

### **II. Na hipótese de ocorrência de sinistro com pagamento integral do capital segurado:**

a) Cancelar o seguro após o pagamento de indenização, deduzindo do valor a ser indenizado a diferença de prêmio cabível.

### **III. Na hipótese de ocorrência de sinistro com pagamento parcial do capital segurado:**

a) Cancelar o seguro após o pagamento de indenização, retendo do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou

b) Mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo do prêmio a ser pago ao segurado ou ao beneficiário, ou restringindo a cobertura contratada para riscos futuros.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 9. Transferência de Direitos

3.1. Os direitos decorrentes do risco coberto garantido, observadas as disposições destas condições gerais, não poderão ser transferidos, cedidos ou onerados de qualquer forma.

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 10. Anexos

### Tabela para Cálculo de Indenização em caso de Invalidez Permanente

| Invalidez Permanente | Discriminação                                                           | % sobre importância segurada |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Total                | Perda total da visão de ambos os olhos                                  | 100                          |
|                      | Perda total do uso de ambos os membros superiores                       | 100                          |
|                      | Perda total do uso de ambos os membros inferiores                       | 100                          |
|                      | Perda total do uso de ambas as mãos                                     | 100                          |
|                      | Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior           | 100                          |
|                      | Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés                      | 100                          |
|                      | Perda total do uso de ambos os pés                                      | 100                          |
|                      | Alienação mental total e incurável                                      | 100                          |
|                      | Nefrectomia bilateral                                                   | 100                          |
| Invalidez Permanente | Discriminação                                                           | % sobre importância segurada |
| Parcial Diversas     | Perda total da visão de um olho                                         | 30                           |
|                      | Perda total da visão de um olho, quando o segurado já não tiver a outra | 70                           |
|                      | Surdez total incurável de ambos os ouvidos                              | 40                           |
|                      | Surdez total incurável de um dos ouvidos                                | 20                           |
|                      | Fratura não consolidada do maxilar inferior                             | 20                           |
|                      | Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral                    | 20                           |
|                      | Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral          | 25                           |
|                      | Amputação total do nariz com perda total do olfato                      | 25                           |
|                      | Perda de substância - Palato mole e duro                                | 20                           |
|                      | Sistema auditivo - Amputação total de uma orelha                        | 8                            |
|                      | Sistema auditivo - Amputação total das duas orelhas                     | 12                           |
|                      | Perda do baço                                                           | 15                           |

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 10. Anexos

### Tabela para Cálculo de Indenização em caso de Invalidez Permanente

|                  |                                                                                |    |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| Parcial Diversas | Aparelho urinário - Retenção crônica de urina (sondagens obrigatórias)         | 15 |
|                  | Incontinência urinária permanente                                              | 30 |
|                  | Aparelho urinário - Perda de um rim com rim remanescente                       | -  |
|                  | - Com função renal preservada                                                  | 25 |
|                  | - Com redução da função renal (não dialítica)                                  | 50 |
|                  | - Com perda da função renal (dialítica)                                        | 75 |
|                  | Aparelho urinário - Perda de rim único                                         | 75 |
|                  | Aparelho genital e reprodutor masculino                                        | -  |
|                  | - Amputação traumática do pênis                                                | 40 |
|                  | Pescoço - Estenose da laringe com obstáculo a deglutição                       | 18 |
|                  | Pescoço - Lesão do esôfago com transtornos da função motora                    | 17 |
|                  | Pescoço - Traqueostomia definitiva                                             | 40 |
|                  | Tórax - Aparelho Respiratório                                                  | -  |
|                  | - Sequelas pós-traumáticas pleurais                                            | 10 |
|                  | Ressecção total ou parcial de um pulmão (pneumectomia parcial ou total) – com: | -  |
|                  | - função respiratória preservada                                               | 12 |
|                  | - redução em grau mínimo da função respiratória                                | 25 |
|                  | - redução em grau médio da função respiratória                                 | 50 |
|                  | - insuficiência respiratória                                                   | 75 |
|                  | Tórax - Mamas femininas - Mastectomia total unilateral                         | 10 |
|                  | Tórax - Mamas femininas - Mastectomia total bilateral                          | 20 |
|                  | Tórax - Abdome (Órgãos e vísceras) - Gastrectomia subtotal                     | 20 |
|                  | Tórax - Abdome (Órgãos e vísceras) - Gastrectomia total                        | 40 |
|                  | Tórax – Intestino delgado - Ressecção parcial                                  | 20 |

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 10. Anexos

### Tabela para Cálculo de Indenização em caso de Invalidez Permanente

|                                  | Tórax – Intestino delgado - Ressecção parcial c/ síndrome disabsortiva e/ou ileostomia definitiva | 40                           |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|                                  | Tórax – Intestino grosso - Colectomia parcial                                                     | 20                           |
|                                  | Tórax – Intestino grosso - Colectomia total                                                       | 40                           |
|                                  | Tórax – Intestino grosso - Colostomia definitiva                                                  | 40                           |
|                                  | Tórax - Reto e ânus - Incontinência fecal sem prolapso                                            | 30                           |
|                                  | Tórax - Reto e ânus - Incontinência fecal com prolapso                                            | 40                           |
|                                  | Tórax - Fígado - Lobectomia hepática sem alteração funcional                                      | 10                           |
|                                  | Tórax - Fígado - Lobectomia com insuficiência hepática                                            | 75                           |
|                                  | Síndromes neurológicas - Epilepsia pós-traumática                                                 | 20                           |
|                                  | Síndromes neurológicas - Derivação ventrículo-peritoneal (por hidrocefalia pós-traumática)        | 20                           |
|                                  | Síndromes neurológicas - Síndrome pós-concussional                                                | 5                            |
| Invalidez Permanente             | Discriminação                                                                                     | % sobre importância segurada |
| Parcial<br>Membros<br>Superiores | Perda total de uso de um dos membros superiores                                                   | 70                           |
|                                  | Perda total do uso de uma das mãos                                                                | 60                           |
|                                  | Fratura não consolidada de um dos úmeros                                                          | 50                           |
|                                  | Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares                                         | 30                           |
|                                  | Anquilose total de um dos ombros                                                                  | 25                           |
|                                  | Anquilose total de um dos cotovelos                                                               | 25                           |
|                                  | Anquilose total de um dos punhos                                                                  | 20                           |
|                                  | Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiiano                                 | 25                           |
|                                  | Nefrectomia bilateral                                                                             | 18                           |
|                                  | Perda total do uso da falange distal do polegar                                                   | 9                            |
|                                  | Perda total do uso de um dos dedos indicadores                                                    | 15                           |

# SOBRE MORTE ACIDENTAL OU INVALIDEZ

## 10. Anexos

### Tabela para Cálculo de Indenização em caso de Invalidez Permanente

| Invalidez Permanente             | Discriminação                                                                                                                       | % sobre importância segurada |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Parcial<br>Membros<br>Inferiores | Perda total de uso de um dos membros superiores                                                                                     | 70                           |
|                                  | Perda total do uso de um dos pés                                                                                                    | 50                           |
|                                  | Fratura não consolidada de um fêmur                                                                                                 | 50                           |
|                                  | Fratura não consolidada de um dos segmentos tíbioperoneiros                                                                         | 25                           |
|                                  | Fratura não consolidada da rótula                                                                                                   | 20                           |
|                                  | Fratura não consolidada de um pé                                                                                                    | 20                           |
|                                  | Aniquilose total de um dos joelhos                                                                                                  | 20                           |
|                                  | Aniquilose total de um dos tornozelos                                                                                               | 20                           |
|                                  | Aniquilose total de um quadril                                                                                                      | 20                           |
|                                  | Nefrectomia bilateral                                                                                                               | 25                           |
|                                  | Amputação do 1o (primeiro) dedo                                                                                                     | 10                           |
|                                  | Amputação de qualquer outro dedo                                                                                                    | 3                            |
|                                  | Perda total do uso de uma falange do 1o dedo, indenização equivalente 1/2, e dos demais dedos, equivalente a 1/3 do respectivo dedo | -                            |
|                                  | Encurtamento de um dos membros inferiores                                                                                           | -                            |
|                                  | - de 5 (cinco) centímetros ou mais                                                                                                  | 15                           |
|                                  | - de 4 (quatro) centímetros                                                                                                         | 10                           |
|                                  | - de 3 (três) centímetros                                                                                                           | 6                            |
|                                  | - menos de 3 (três) centímetros: sem indenização.                                                                                   | -                            |
|                                  | Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios                                                                   | 12                           |
|                                  | Perda total do uso de um dos dedos anulares                                                                                         | 9                            |
|                                  | Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar: indenização equivalente a 1/3 do valor do dedo respectivo.         | -                            |

# 5. Assistência Funeral\*

A Assistência Funeral do Clube Titan oferece cobertura nacional e benefícios exclusivos, além dos serviços essenciais para a realização de um funeral, desde o pagamento de taxas até a organização da cerimônia. Disponível para planos individuais e familiares, pode ser contratada por qualquer pessoa com CPF ativo, sem necessidade de vínculo com empresas ou instituições.



\*Carências.

Morte Acidental: A partir do dia 5 do mês subsequente à adesão

Morte Natural: A partir do dia 5 do quarto mês subsequente à adesão

**PASI**

**Icatu**  
SEGUROS

# DIFERENCIAIS EXCLUSIVOS QUE O ASSISTÊNCIA FUNERAL OFERECE

## Quando usar?

O serviço da Assistência Funeral oferece atendimento 24 horas, todos os dias da semana e em todo o Brasil.

- Pagamento de taxas junto aos órgãos responsáveis
- Tratamento do corpo
- Sepultamento
- Possibilidade de cremação conforme plano contratado
- Sala de Velório
- Urna mortuária
- Traslado do corpo - Funeral Nacional
- Ornamentação
- Livro de condolências
- Registro de óbito
- Carro funerário

## Assistência Psicológica:

Atendimento psicológico remoto e ilimitado para segurado e família, sem custo, mesmo após o óbito.

## Orientação Jurídica:

Inventário consensual para transferência de bens, realizado por advogados especializados via plataforma digital.

\*Carências.

Morte Acidental: A partir do dia 5 do mês subsequente à adesão

Morte Natural: A partir do dia 5 do quarto mês subsequente à adesão

# DIFERENCIAIS EXCLUSIVOS QUE O ASSISTÊNCIA FUNERAL OFERECE

## Serviço de Cafeteria:

Lanche de cortesia para familiares e amigos durante o funeral.

O serviço oferece os seguinte itens:

- Biscoitos Doce
- Biscoitos Salgado
- Garrafas de Café
- Garrafas de água
- Sucos de Caixa:

## Cobertura:

Cobertura de R\$ 5.000,00 para sepultamento, traslado de até 500 km e outros serviços ligados à cerimônia.

## Como usar?

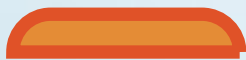
Através de nossa Central, ou pelo WhatsApp  
(21) 3180-3342

\*Carências.

Morte Acidental: A partir do dia 5 do mês subsequente à adesão

Morte Natural: A partir do dia 5 do quarto mês subsequente à adesão

# Canais de Atendimento



SAC CLUBE TITAN  
(21) 3180-3342



DEMAIS CANAIS



atendimento@clubetitan.com.br



@titan.beneficios



**Um clube de benefícios  
com inúmeras  
possibilidades!**